



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.846, DE 29 DE ABRIL DE 2022 –

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóvel de sua propriedade e doá-lo ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Art. 1º Fica desafetado da categoria de sistema de lazer incluindo-o na categoria de bem de uso dominial, um imóvel de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero nº 51, Centro, objeto da matrícula nº 45.438 do CRI local, que assim se descreve: *tem início no ponto Z na confluência da AFA - Academia da Força Aérea com a Avenida São Lucas, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Avenida São Lucas, medindo 29,63 metros e azimute de 230º59'36”*, deste ponto segue em curva à direita confrontando com a Rua Santa Maria com raio de 9,90 metros e desenvolvimento de 13,32 metros, deste ponto segue em linha reta confrontando com a Rua Santa Maria medindo 23,38 metros e azimute de 321º26'37”, deste ponto deflete à direita em linha reta confrontando com a Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil (transcrição nº 18.843), medindo 1,19 metros e azimute de 50º12'24” até o ponto D50, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a transcrição nº 18.843, medindo 39,83 metros e azimute de 50º12'25” até o ponto 8, deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a AFA - Academia da Força Aérea medindo 31,64 metros e azimute de 144º27'46” até o ponto Z início desta descrição, perfazendo uma área total de 1.239,47 metros quadrados.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a doar o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei ao Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, para construção de nova estação de tratamento de esgoto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2022.


DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI
Prefeito Municipal


SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.
Secretaria Municipal de Administração.
dmc/.